



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

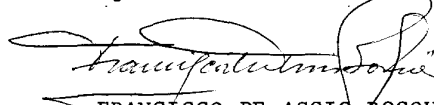
LEI N.º 1.879/81

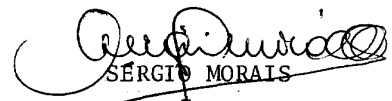
FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefei
to do Município de Garça, Estado
de São Paulo, usando das suas
atribuições, faz saber que a Câma
ra Municipal aprovou e ele sancio
na e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam os proprietários de bici
cletas isentos do pagamento da taxa de licença para tráfego de
veículo, prevista no artigo 211 do Código Tributário Municipal.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º
de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 02 de dezembro de 1981


FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na da
ta supra.

EDC